



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

## AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº DP-009/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.282/0001-70, com sede na Rua Dois de Maio, 341, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, por intermédio da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa presencial e seus Anexos.

#### DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: **14 de Março de 2025.**

Horário de início: **A partir das 08h30min.**

Local: **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada na Rua Dois de Maio, nº. 341, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia.**

Horário de Expediente: **Das 08h00min às 14h00min.**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, produção e edição de conteúdo digital, bem como o gerenciamento de redes sociais da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, abrangendo a captação, edição e divulgação de materiais audiovisuais institucionais, a fim de garantir a transparência, publicidade e acessibilidade das atividades legislativas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme tabela constante abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, produção e edição de conteúdo digital, bem como o gerenciamento de redes sociais da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, abrangendo a captação, edição e divulgação de materiais audiovisuais institucionais, a fim de garantir a transparência, publicidade e acessibilidade das atividades legislativas.	Mês	12

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL**

2.1. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial e através de envio de propostas de preços por e-mail até a data pré-estabelecida.

2.1.1. Os fornecedores interessados em participar de forma presencial, deverão protocolar suas propostas até às **08h30min** do dia **14 de Março de 2025**, na sala de licitações do prédio administrativo da Câmara, localizada na Rua Dois de Maio, nº. 341, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

2.1.2. Os fornecedores interessados também poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaocmsl@gmail.com](mailto:licitacaocmsl@gmail.com) até às **08h30min** do dia **14 de Março de 2025**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, entregará presencialmente ou por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, prazo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e sua validade, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No dia e horário pré-estabelecido para a sessão pública desta Dispensa Presencial, iniciada a sessão pública, será verificada a conformidade das propostas das empresas participantes, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta somente ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

4.2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada (se for o caso) e, toda documentação que viabilize a contratação.

4.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, a partir da média de preços obtida pela Administração com a pesquisa de preços realizada;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor será convocado, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

## 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do Sócio Administrativo ou do Empresário individual.

## 5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme se exige no Art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima contida no artigo 107 da Lei de Licitações.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato, nos termos da “**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**”, constante da minuta contratual, **anexo IV** deste instrumento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este aviso de dispensa será enviado para a(s) empresa(s) participante(s) da cotação de preços e estará à disposição de qualquer interessado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da melhor proposta entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração – Proibição do Trabalho de Menor;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 11 de Março de 2025.

**Elvira Fernandes Carvalho**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP-009/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

---

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis;

#### 2. DO OBJETO

---

2.1. O objeto do presente termo consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, produção e edição de conteúdo digital, bem como o gerenciamento de redes sociais da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, abrangendo a captação, edição e divulgação de materiais audiovisuais institucionais, a fim de garantir a transparência, publicidade e acessibilidade das atividades legislativas**, conforme especificações constantes neste instrumento.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

---

3.1. A contratação visa garantir a adequada divulgação das atividades da Câmara Municipal, promovendo maior transparência e acessibilidade às informações públicas. A transmissão ao vivo das sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais é essencial para assegurar que os cidadãos tenham pleno conhecimento das discussões e decisões tomadas pelos representantes eleitos. Isso possibilita um maior controle social e fomenta a participação popular no processo legislativo.

3.2. Além disso, a produção e edição de conteúdo digital permitirá que a informação seja disseminada de forma mais eficiente e acessível, alcançando diferentes públicos e garantindo que o material produzido tenha qualidade profissional. A edição de vídeos, criação de artes gráficas e otimização do conteúdo para redes sociais são estratégias fundamentais para garantir maior alcance e engajamento da população.

3.3. O gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal também é um ponto-chave para a comunicação institucional, possibilitando interação direta com os cidadãos, recebimento de sugestões e questionamentos, além de maior dinamismo na divulgação de informações. O uso estratégico das mídias digitais fortalece a imagem da instituição e reforça seu compromisso com a transparência e responsabilidade social.

3.4. Assim, a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência contribuirá para a modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, garantindo um fluxo de informação mais dinâmico, transparente e eficiente.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

---

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, produção e edição de conteúdo digital, bem como o gerenciamento de redes sociais da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, abrangendo a captação, edição e divulgação de materiais audiovisuais institucionais, a fim de garantir a transparência, publicidade e acessibilidade das atividades legislativas.	Mês	12



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

**4.1.** A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

**4.1.1. Filmagem e Transmissão ao Vivo**

- Captação de imagens e áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos institucionais da Câmara Municipal;
- Transmissão ao vivo em alta qualidade (Full HD) por meio das plataformas digitais da Câmara (Facebook, YouTube, Instagram, etc.);
- Disponibilização dos vídeos gravados para consulta pós-transmissão.

**4.1.2. Produção e Edição de Conteúdo Digital**

- Edição de vídeos institucionais, entrevistas, depoimentos e demais conteúdos audiovisuais para divulgação;
- Criação de vinhetas, legendas, efeitos visuais e trilha sonora adequada;
- Publicação dos materiais nas redes sociais e site institucional.

**4.1.3. Gerenciamento de Redes Sociais**

- Elaboração de estratégias de comunicação digital para maior alcance e engajamento;
- Criação e publicação de posts institucionais e informativos;
- Monitoramento e interação com os cidadãos nas redes sociais;
- Relatórios periódicos de desempenho das redes sociais.

---

**5. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**5.1.** A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Aviso de Dispensa de Licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato Administrativo que integra o presente Aviso de Dispensa de Licitação.

**5.2.** A contratada deverá entregar o material e/ou prestar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento emitida ou documento equivalente.

**5.3.** O fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços se dará de forma **IMEDIATA**, mediante apresentação da ordem de fornecimento/serviço, de acordo com a necessidade administrativa.

---

**6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

---

**6.1.** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Casa, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

**6.2.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**6.3.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1.

**6.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.5.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

6.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

## 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

---

7.1. a despesa correrá à conta da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

---

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa ou edital de licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

## 9. DAS PENALIDADES

---

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

**9.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

**9.3** - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.4** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**9.5** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.6** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 10. DA VIGÊNCIA

---

**10.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima contida no artigo 107 da Lei de Licitações.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**SILAS NASCIMENTO PIMENTEL COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP-009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

#### EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

#### RESPONSÁVEL ASS. CONTRATUAL

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, produção e edição de conteúdo digital, bem como o gerenciamento de redes sociais da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, abrangendo a captação, edição e divulgação de materiais audiovisuais institucionais, a fim de garantir a transparência, publicidade e acessibilidade das atividades legislativas.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Obs. O fornecedor interessado entregará presencialmente ou por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, prazo e o preço, em papel timbrado, datada, assinada, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o termo de referência

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o termo de referência



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

## **LOCAL E DATA**

## **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENOR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP-009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade-Estado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP-009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado **O PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, **Sr. Silas Nascimento Pimentel Costa**, regularmente inscrito no CPF sob nº. 048.023.825-10 e RG sob nº. 15.559.758-28 SSP/BA, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, cito na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representado (a), pelo (a) seu (ua) proprietário (a) /sócio (a) administrativo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. \_\_\_\_-\_\_ SSP/\_\_, CPF nº. \_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente do resultado da **Dispensa de Licitação nº DP-009/2025**, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal em \_\_/\_\_/2025, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, produção e edição de conteúdo digital, bem como o gerenciamento de redes sociais da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, abrangendo a captação, edição e divulgação de materiais audiovisuais institucionais, a fim de garantir a transparência, publicidade e acessibilidade das atividades legislativas.**

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 013/2025 e Dispensa de Licitação nº. DP-009/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima contida no artigo 107 da Lei de Licitações.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor estimado global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, produção e edição de conteúdo digital, bem como o gerenciamento de redes sociais da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, abrangendo a captação, edição e divulgação de materiais audiovisuais institucionais, a fim de garantir a transparência, publicidade e acessibilidade das atividades legislativas.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de Finanças.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome CONTRATANTE.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.8 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores designados na **PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

---

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

a) moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO  
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 03.302.282/0001-70

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

## CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DOZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

## CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SILAS NASCIMENTO PIMENTEL COSTA**

Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHA 01**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_